PROJETO DE LEI Nº 016-02/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIAL E TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFESSOR(A) DE LÍNGUA ALEMÃ, INDICA RECURSOS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, por um período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual tempo, ***um(a) Professor(a) de Língua Alemã***, com carga horária ***de 20 (vinte) horas semanais,*** preferencialmente com licenciatura, de Nível 2, ou na inexistência de candidatos com esta formação, que tenha habilitação legal para o exercício do magistério, ou licenciatura em qualquer área da educação, com cursos, seminários, capacitações ou similares, específicos na língua alemã de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) horas.

Art. 2º - A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º - Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Magistério Municipal;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 016-02/2018

COLINAS, RS, 04 de junho de 2018

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A língua alemã integra hoje o currículo do ensino fundamental da nossa rede municipal e para atendermos a essa demanda vínhamos contando com uma professora contratada temporária e emergencialmente.

No entanto, por razões estritamente de ordem pessoal, particular, a profissional de educação, dessa disciplina, comunicou, na semana anterior, o seu desligamento dentro de um prazo máximo de trinta (30) dias, ainda antes do término do primeiro semestre deste ano letivo.

E a Secretaria de Educação, no intuito de assegurar a qualidade de ensino do nosso educandário, Escola Ipiranga, manifestou-se, no sentido de promovermos um Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de conseguirmos a substituição da profissional que vinha realizando um excelente trabalho, ministrando as aulas de alemão.

A opção por essa forma de contratação, temporária, justifica-se, pois há no quadro efetivo uma profissional habilitada, a Professora Aline Horst, que, momentaneamente, está respondendo pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo prudente concursar mais outro servidor a integrar o quadro permanente.

Isso justificado, reafirmamos a necessidade e a relevância da breve decisão desta matéria, em razão do exíguo prazo para a realização do respectivo Processo Simplificado e o decorrente contrato administrativo.

Contando com a habitual acolhida, reafirmamos nossos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

SANDRO R. HERRMANN,
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador **FABIEL ADOLFO ZARTH**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade